LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 117.734 | ficha 01

São Paulo, 26 de maio de 1.993.

IMOVEL:- APARTAMENTO Nº 32, localizado no 3º andar, do EDIFICIO VIA REGGIO, situado à Rua Caramuru nº 295, na Saúde, 21o Subdistrito.

UM APARTAMENTO com a área real privativa de 58,08m², área real comum de divisão não proporcional correspondente a uma vaga de 28,40m², área real comum de divisão proporcional de 25,34m², área real total de 111,82m² e a fração ideal no terreno de 2,119%; estando vinculado o direito a uma vaga de uso indeterminado, sujeita a monobrista, na garagem coletiva, localizada parte no 2º e parte no 1º subsolos.

PROPRIETARIA:- ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CGC. nº 52.518.693/0001-02, com sede nesta Capital, à Avenida Ibirapuera nº 1.168.

REGISTROS ANTERIORES:- R.1 e 3/matr. 100.126 deste Registro.

CONTRIBUINTES:- 309.027.0066-6/0067-4/0068-2/0069-0/0070-4.

O Escr. Autº _____ (Guimerio Scaquetti)

Av.1, em 26 de maio de 1.993.

Conforme R.6 e Av.7, feitos respectivamente em 29 de junho e 18 de dezembro de 1.992, na matrícula nº 100.126, nos termos dos instrumentos particulares de 22 de junho e 25 de julho de 1.992, **foram dados em hipoteca** ao **BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A**, CGC. nº 60.898.723/0001-81, com sede em Barueri-SP, à Avenida Andromeda s/nº, Alphaville, dentre outros, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de CR$2.359.155.948,09, pagável na forma condicionada nos instrumentos. Fiadores: ANTONIO CARLOS HADDAD, engenheiro civil e sua mulher CELIA CHAPCHAP HADDAD, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, RG. nºs 5.010.449 e 7.747.564, CIC. em comum nº 990.838.848-72, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Braz Cardoso nº 222, aptº 81 e COMPANHIA INDUSTRIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CGC. nº 61.180.410/0001-56, com sede nesta Capital, à Rua Natal nº 583/595.

O Escr. Autº _____ (Guimerio Scaquetti)

-continua no verso-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:30/10/2019 16:11:59

Av.2, em 09 de julho de 1.993.

Fica cancelada a Av.1, de conformidade com o instrumento particular de 25 de junho de 1.993, com força de escritura pública, em virtude do credor ter desligado da hipoteca R.6, Av.7 na matrícula nº 100.126, pela Av.15, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº _____ (Guimerio Scaquetti)

R.3, em 09 de julho de 1.993.
TITULO:- **VENDA E COMPRA.**

Por instrumento particular de 25 de junho de 1.993, com força de escritura pública, a proprietária retro qualificada, transmitiu por venda feita a **ROBERT BARR**, britânico, médico, RNE nº W-643.658-F, e sua mulher, **SUZETE DOBES BARR**, brasileira, tradutora, RG. nº 5.007.164, CIC. em comum nº 560.231.548-91, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Miruna nº 1.535, pelo valor de CR$2.857.306.611,00, (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e onze cruzeiros), o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº _____ (Guimerio Scaquetti)

R.4, em 09 de julho de 1.993.
ONUS:- **HIPOTECA.**

Pelo mesmo instrumento particular, os proprietários R.3, já qualificados, **deram em primeira e única hipoteca** ao **BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A.**, CGC. nº 60.898.723/0001-81, com séde em Barueri-SP, à Avenida Andrômeda s/nº, Alphaville, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de CR$1.494.576.200,00, (hum bilhão, quatrocentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil e duzentos cruzeiros), pagável no prazo de 96 meses, no valor inicial de CR$29.815.275,06, vencendo-se a primeira delas em 25 de julho de 1.993, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Taxas de Juros: nominal de 18,3714% ao ano e efetiva de 20,0000% ao ano.

O Escr. Autº _____ (Guimerio Scaquetti)

- continua na ficha nº 02 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:30/10/2019 16:11:59

São Paulo, **06 de junho de 2.002.**

Av.5/117.734, em 06 de junho de 2.002.

À vista do requerimento de 26 de fevereiro de 2002 e da ata das assembléias gerais extraordinárias e ordinárias de 27 de março de 2001, registradas sob nº 95.850/01-6 em 25 de maio de 2001, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial em 05 de junho de 2.001, faço constar que o BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A passou a denominar-se BANCO BCN S/A, CNPJ/MF. 60.898.723/0001-81.

O Escr. Autº _____ (Paulo Fernando de Mello Pires)

Av.6/117.734, em 06 de junho de 2.002.

Por instrumento particular de 26 de fevereiro de 2002, o BANCO BCN S/A autorizou o cancelamento da hipoteca a que se refere o R.4, em virtude da quitação da divida.

O Escr. Autº _____ (Paulo Fernando de Mello Pires)

Av.7/117.734, em 08 de abril de 2.010.

Conforme mandado de 22 de fevereiro de 2010 expedido pelo Juízo de Direito da 13ª Vara Cível de São Paulo, extraído dos autos nº 2000.61.00.031726-4 da ação ordinária movida por SUZETE DOBES BARR, brasileira, casada, RG nº 5.007.164, CPF nº 560.231.548-91, domiciliada nesta Capital, residente na Avenida Miruna nº 1535, Planalto Paulista, em face do BANCO CENTRAL DO BRASIL, CNPJ nº 00.038.166/0009-54, com sede em Brasília/DF, **50%** do imóvel desta matrícula de propriedade da co-proprietária SUZETE DOBES BARR, já qualificada, **foram penhorados.** Valor da causa: R$15.029,06 (quinze mil e vinte e nove reais e seis centavos). Depositária: Suzete Dobes Barr. Juiz do Feito: Dr. Wilson Zauhy Filho.

O Escr. Autº. _____ (Fábio Cristians Franciulli).

Av.8/117.734, em 06 de agosto de 2.013.

À vista do mandado de 22 de maio de 2013, expedido pelo Juiz Federal da 13ª Vara Cível - Subseção Judiciária de São Paulo, extraído dos autos nº 0031726-06.2000.403.6100 (antigo nº 2000.61.00.031726-4) da ação ordinária, movida por SUZETE DOBES BARR, em face do BANCO CENTRAL DO BRASIL, faço constar o **cancelamento** da penhora Av.7, nos termos do despacho de 15 de maio de 2013.

A Escr. Autª. _____ (Sandra de Fatima Domingues Alves).

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:30/10/2019 16:11:59

Av.9/117.734, em 21 de maio de 2.018.

Conforme certidão de 10 de maio de 2018 **(extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009)**, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara desta Capital, extraída dos autos nº 1011310-21.2016.8.26.0003 da ação de execução civil movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIA REGGIO, CNPJ nº 71.725.469/0001-36, em face de SUZETE DOBES BARR, qualificada no título com o CPF nº 306.442.548-07, o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, **foi penhorado**. Valor da dívida: R$6.142,12 (seis mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos). Depositária: Suzete Dobes Barr, já qualificada.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.10/117.734, em 11 de julho de 2.018.

Conforme ofício expedido em 02 de julho de 2018 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara desta Capital, extraído dos autos nº 1011310-21.2016.8.26.0003, da ação de execução de título extrajudicial, movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIA REGGIO em face de SUZETE DOBES BARR, foi determinada a **retificação** da Av.9, para constar que o imóvel desta matrícula foi **arrestado** e não penhorado.

A Escr. Autª. _____ (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Prenotação nº 765.060 de 29 de março de 2019.
Av.11/117.734, em 17 de abril de 2.019.

Conforme certidão de 28 de março de 2019 **(extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009)**, expedida pelo Juízo de Direito da 2º Vara Cível do Foro Regional Jabaquara desta Capital, extraída dos autos nº 1011310-21.2016.8.26.0003 da ação de execução civil movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIA REGGIO, CNPJ nº 71.725.469/0001-36, em face de SUZETE DOBES BARR, CPF nº 306.442.548-07, o imóvel desta matrícula **foi penhorado**. Valor da dívida: R$6.142,12 (seis mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos). Depositária: Suzete Dobes Barr, já qualificada.

A Escr. Autª. _____ (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:30/10/2019 16:11:59